

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
ARARAS/SP.
AAS

116 20231.301647 038.01.2006.017046-00

FUNDAÇÃO ARARAS LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Via Industrial, nº 837, Distrito Industrial, Araras/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.990.164/0001/70 e com inscrição estadual nº 182.028.847.113, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP - doc.01), por seus advogados e bastantes procuradores conforme procuração em anexo (doc.02), vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos termos da Lei nº 11.101/2005, propor o presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, aduzindo, para tanto, os motivos de fato e de direito a seguir articuladamente expostos:

I- A Requerente exerce regularmente as suas atividades desde **27 de novembro de 1984**, ou seja, há exatamente 22 anos, conforme se pode observar nos documentos em anexo (doc.01), bem como preenche todos os demais requisitos exigidos pelo artigo 48 e seus incisos da Lei nº 11.101/2005 e, sendo assim, inexistente óbice a concessão da recuperação judicial à Requerente.

01 Vara Judicial
Fórum de Araras

Processo: 038.01.2006.017046-0/000000-000



Grupo: **1.Cível**

Ação: **156-Recuperação judicial**

Valor da Causa: **R\$1.000,00**

Data Distribuição : 30/11/2006 Hora:16:57 - URGENTE

Tipo de Distribuicao : **Livre**

RTE: **FUNDAÇÃO ARARAS LTDA**

ADV: JURANDIR CARNEIRO NETO

OAB: 85822/SP

Nº DE ORDEM: 01.01.2006/001322



II- Em decorrência do aumento excessivo da concorrência; da modernização do aparelho produtivo; da melhor capacitação tecnológica das empresas concorrentes e, também, da retração do mercado entre outras situações, a Requerente resolveu adaptar as suas instalações e adquirir maquinários modernos para reduzir os seus custos e, assim, competir com as empresas concorrentes, estando hoje modernizada e apta para competir no mercado.

Assim, a Requerente utilizou todos os seus recursos financeiros para adaptar e equipar a empresa e, para não ter as suas atividades paralisadas; não ter que demitir funcionários em massa; não deixar de pagar os salários dos funcionários e, também, de pagar os fornecedores e demais encargos sociais, fiscais, etc, acabou por proceder ao desconto de duplicatas em várias instituições financeiras e realizar empréstimos bancários, operações estas que tiveram e continuam tendo a cobrança de juros exorbitantes, que culminaram na falta de capital de giro e, o que é pior, em uma altíssima dívida para ser controlada e paga pela Requerente.

Portanto, diante do quadro acima exposto, a Requerente não dispõe no momento de recursos financeiros suficientes para pagar os seus credores, sendo que para se recuperar financeiramente e quitar a sua dívida, a Requerente necessita de um prazo dilatado, com os benefícios legais da recuperação judicial, para, assim, inclusive, evitar uma indesejável e desnecessária falência, pois com essa dilação conseguirá quitar suas dívidas, pois conforme acima citado, a Requerente está modernizada e apta para competir no mercado

III- Para cumprir a determinação legal contida no artigo 51, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 11.101/2005, bem como para comprovar a sua difícil situação financeira, a Requerente instrui a presente demanda com as seguintes informações:

- a demonstração contábil relativa aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir este pedido, confeccionados com estrita observância da legislação aplicável e compostas obrigatoriamente do balanço patrimonial, da demonstração de resultados acumulados, da demonstração do resultado do último exercício social e do relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção, conforme comprovam o documento em anexo (doc.03);

- a relação nominal completa dos credores, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente, conforme documento em anexo (doc.04);

- a relação integral dos seus empregados, constando as suas respectivas funções e salários, não havendo indenizações a serem quitadas ou valores pendentes de pagamento, conforme documento em anexo (doc.05);

- a certidão de regularidade da Requerente na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, conforme documentos em anexo (doc.06 e doc.01);

- a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da Requerente, conforme documento em anexo (doc.07);

- os extratos atualizados das contas bancárias da Requerente emitidos pelas respectivas instituições financeiras, conforme documento em anexo (doc.08);

- as certidões dos cartórios de protestos situados na Comarca de Araras (domicílio e sede da Requerente), sendo que a mesma não possui filial, conforme documento em anexo (doc.09);

- a relação de todas as ações judiciais que a Requerente figura como parte, conforme documento em anexo (doc.10).

Neste item ainda, quanto aos débitos bancários, se faz necessário intimar as referidas instituições financeiras a juntarem nos autos os contratos firmados com a Requerente, eis que a mesma não recebeu cópia dos contratos firmados, o que ora requer.

IV- Por todo o exposto, nestes e nos melhores termos de direito, requer seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, tomadas as seguintes providências do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005:

a) nomeação de administrador judicial, observado o disposto no art. 21 da Lei de Falências;

b) determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que a Requerente exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da Lei de Falências;

c) determinação de suspensão de todas as ações ou execuções contra a Requerente, na forma do art. 6º da Lei de Falências, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da referida Lei e as relativas a créditos excecionados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da citada Lei;

d) determinação de apresentação pela Requerente de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

e) expedição de edital, para publicação no órgão oficial.

Requer, outrossim, a intimação do Ilustre Representante do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do inciso V, do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, requer seja concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, em virtude da momentânea situação financeira precária da Requerente, conforme se pode observar nos próprios autos e, ainda, pela declaração de hipossuficiência em anexo (doc.11) e, caso V. Exa. assim não entenda, requer seja diferido o pagamento das custas processuais para o final do processo, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003.

CARNEIRO NETO - ADVOCACIA

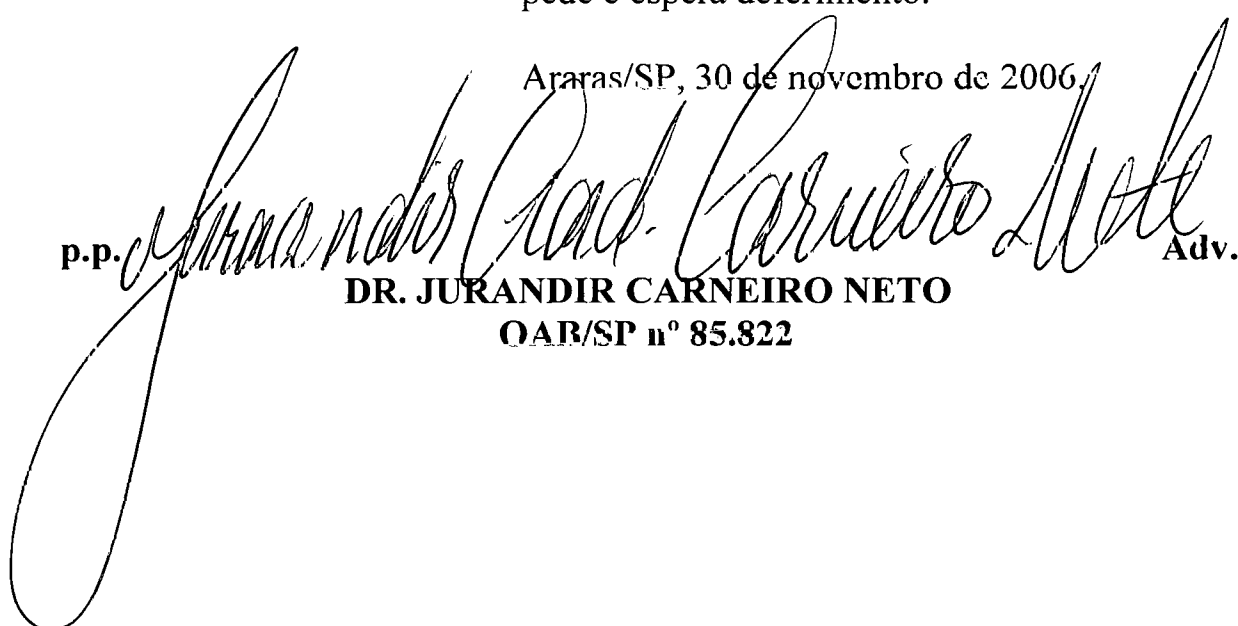
Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente, depoimento pessoal do Embargante, sob pena de confesso, pericial, documental, testemunhal e outras que se fizerem necessárias.

Termos em que, D., R. e A. esta com os inclusos documentos, atribuindo-se a presente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fins de direito,

pede e espera deferimento.

Araras/SP, 30 de novembro de 2006.

p.p.



Adv.

DR. JURANDIR CARNEIRO NETO
OAB/SP nº 85.822